Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

DECISÃO SINGULAR	**:**	**DSG-G.JRPC-1169/2013**
PROCESSO TC/MS	**:**	TC/20322/2012
PROTOCOLO	**:**	1253698
ÓRGÃO	**:**	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
RESPONSÁVEL	**:**	THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
CARGO DO RESPONSÁVEL	**:**	SECRETÁRIO
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2012
OBJETO DA ATA	**:**	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	**:**	PREGÃO Nº 91/2011
RELATOR	**:**	CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
COMPROMITENTES	**:**	AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.; CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.; COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.; DIMACI/PR MATERIAL CIRÚRGICO LTDA.; FARMACONN LTDA.; FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.; HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.; MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.; NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS; STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.; TRANSMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA.; UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A

DECIDO pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório e da formalização da Ata de Registro de Preços, com fundamento na regra do art. 312, I, *1ª parte*, do Regimento Interno.

Depois de numerada e publicada a presente decisão, determino o encaminhamento dos autos à 1ª ICE, conforme dispõe a regra do parágrafo único, do art. 4º, da OTI Nº 3, de 2010.

Publique-se e registre-se.

Campo Grande, 4 de março de 2013.

JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
Conselheiro-Relator

IHS